



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.08.001/2023-SME

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Tauá, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria da Educação de Tauá-Ce., **CONFORME ANEXO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso XI, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Educação, no dia 10 de março de 2023 a partir das 08:00 horas, realizou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 10.02.001/2023-SME, tipo menor preço global por ITEM, para a **Aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria da Educação de Tauá-Ce.** obtendo como vencedora para o certame a empresa **JACQUELINE SILVA FROTA, a qual fora contratada no dia 12 de abril de 2023.** Ocorre que no dia 27 de julho de 2023, foi firmado rescisão do contrato avençado, conforme documento anexo, haja visto que a contratada, após dada algumas ordens de compra, não forneceu os produtos objeto do contrato solicitado nas referidas ordens. Diante a situação ocorrida, a Secretaria da Educação emitiu notificações extrajudiciais alertando a contratada que o fato de não fornecer os produtos solicitados iria acarretar a rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas nos contratos e mesmo assim a empresa contratada não atendeu fornecendo o que foi solicitado em ordens de compra o que levou a Secretaria supracitada do Município realizar a rescisão contratual de forma unilateral e encaminhar o processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

Diante do fato esta comissão consultou o processo para verificação de haverem licitantes por ordem de classificação, constatando existirem, convocou os participantes obedecendo a citada ordem de classificação. Ao Consultar a empresa **YBP COMERCIAL LTDA**, inscrita na CNPJ 26.970.227/0001-53, classificada em segundo lugar para os itens 10, 11e 26, que



aceitou fornecer os produtos objeto do contrato com os mesmos preços do primeiro colocado o que inviabiliza a realização de Dispensa na forma Eletrônica posto que a contratação será realizada com empresa remanescente no Pregão Eletrônico nº 10.02.001/2023-SME, obedecendo a ordem de classificação estabelecida após a fase de disputa de lances do certame. Assim, esta comissão resolveu realizar processo administrativo de Dispensa de Licitação sob o nº 17.08.001/2023-SME, baseado no inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme expresso, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos preços do contrato rescindido pela Secretaria Municipal da Educação e a empresa anteriormente contratada para a satisfação do referido objeto em dispensa de licitação efetivada por esta Secretaria, foi feita a escolha da proposta da empresa **YBP COMERCIAL LTDA**, no valor global de **R\$ 84.075,00 (oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais)** para os itens 10, 11e 26, com valores iguais ao primeiro colocado, outrora contratado, conforme propostas em anexo:

Tauá - Ce, 17 de agosto de 2023.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação